

Estudo Técnico Preliminar 93/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.076608/2022-40

2. Descrição da necessidade

a) Descrição da necessidade administrativa:

O presente estudo preliminar refere-se à contratação de fundação de apoio para a prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do projeto intitulado "Projeto de Extensão Universitária de Desenvolvimento e Manutenção da Tabela de Custos =Referenciais de Infraestrutura do LABOR", vinculado ao Departamento de Engenharia de produção do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, provenientes do Governo do Estado do Espírito Santo (DER/ES), destinados à viabilização das atividades em parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$ 26.340.246,59 (vinte seis milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

A atuação da fundação de apoio é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos, bem como a conformidade com os requisitos administrativos, contábeis e legais, viabilizando a execução plena do projeto.

b) Referência legal:

A contratação fundamenta-se no disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio credenciadas, nos termos da legislação aplicável.

c) Análise de contratações anteriores:

Em contratações anteriores com objeto e natureza similares, não foram identificadas ocorrências que demandem correções nas fases de planejamento, seleção do fornecedor ou gestão contratual. Dessa forma, a presente contratação segue as boas práticas já consolidadas, buscando manter os padrões de eficiência e regularidade observados anteriormente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Orçamentos – LABOR (DEP/CT-UFES)	José Roberto Rangel de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a) Do prazo de entrega/execução:

O prazo para execução do serviço, por parte da fundação de apoio, será no período de 2026 a 2031.

b) Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:

Contratação de uma Fundação para gerenciamento e execução das contratações necessárias e aquisição de materiais para atender as necessidades do projeto, bem como cumprir com as demais obrigações da contratada conforme previsto no Projeto Básico.

- Os serviços a serem prestados devem seguir o constante na descrição dos itens que constam na planilha orçamentária.
- Os objetos foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade.
- Efetuar as prestações de serviços conforme especificações, quantidades e prazos constantes no processo de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
- Manter, durante todo o processo de compra, até a emissão da nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

Embora existam outras fundações em âmbito nacional, destaca-se que, conforme consulta ao site oficial da Universidade Federal do Espírito Santo (<https://contratos.ufes.br/fundações>), apenas a Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST encontra-se devidamente credenciada para prestar apoio administrativo à UFES.

Adicionalmente, ressalta-se que a escolha se fundamenta no disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, que admite a definição do preço estimado com base em menos de três cotações, desde que haja justificativa técnica nos autos apresentada pelo gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) para atendimento à presente necessidade institucional será a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pelo fato de a Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) representar a solução tecnicamente mais eficiente para a execução do projeto, considerando seu credenciamento junto à UFES e sua experiência na gestão de projetos desta natureza.

As atividades previstas no projeto demandam, entre outros aspectos, a contratação de serviços de terceiros, abrangendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas, indispensáveis à plena viabilização e execução das ações propostas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de uma única fundação é considerada suficiente e necessária para atender à totalidade das demandas relativas ao gerenciamento e à execução dos recursos financeiros vinculados ao projeto. Dada a natureza integrada das atividades previstas, a atuação de uma única entidade é essencial para garantir a centralização da gestão administrativa e financeira, assegurando maior eficiência, controle, rastreabilidade e conformidade com as exigências institucionais e legais aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.843.817,26

O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 1.843.817,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e vinte seis centavos), conforme previsão orçamentária vinculada à execução do projeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a presente necessidade institucional envolve a contratação de apenas um item, com escopo único e funcionalmente integrado, a solução proposta apresenta caráter indivisível. O parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que comprometeria a eficiência, a economicidade e a efetividade da execução, além de contrariar a lógica operacional do projeto. Portanto, não cabe a previsão de parcelamento, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente necessidade institucional não possui relação de interdependência ou correlação com outras contratações em andamento ou previstas pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Trata-se de um projeto autônomo, cujas atividades e execução não dependem de outros contratos para sua viabilização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), sob o número 153046, atendendo aos requisitos formais de planejamento institucional.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFES, contribuindo para o fortalecimento das atividades de extensão, inovação e promoção de projetos voltados à integração com a sociedade, em conformidade com as diretrizes da gestão universitária.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma fundação de apoio resultará na efetiva operacionalização do projeto, por meio da colaboração nos procedimentos administrativos e financeiros essenciais à sua execução. A atuação da fundação assegura segurança jurídica e operacional na gestão dos recursos financeiros, promovendo economicidade, agilidade e efetividade no cumprimento das ações previstas.

Entre os benefícios específicos, destacam-se:

- A possibilidade de pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, em conformidade com os objetivos acadêmicos e sociais do projeto;
- A aquisição de materiais e serviços fora do calendário anual de compras da UFES, garantindo maior flexibilidade para atender aos requisitos técnicos e prazos do cronograma do projeto;
- A contratação de pessoas físicas sob regime CLT para prestação de apoio técnico e administrativo às atividades do projeto, viabilizando a execução de tarefas que demandam dedicação específica;
- A contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados, permitindo a execução de etapas que exigem competências externas à estrutura da UFES.

Caso essas ações fossem realizadas diretamente pela universidade, os procedimentos administrativos internos e os prazos regimentais poderiam comprometer a execução dentro do cronograma estabelecido, comprometendo os resultados esperados. A fundação de apoio, por sua natureza jurídica e capacidade de atuação mais ágil, representa a alternativa mais eficiente e compatível com a dinâmica do projeto.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não requer adaptações no ambiente institucional onde o serviço será prestado, tampouco modificações nas rotinas administrativas da unidade requisitante. As atividades previstas poderão ser implementadas com os recursos operacionais e estruturais já existentes, sem impacto significativo na dinâmica interna da instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços da fundação de apoio para a execução do presente projeto.

Ressalta-se, contudo, que na hipótese de ocorrência de eventuais danos ambientais durante a execução das atividades previstas, a responsabilidade pela prevenção, mitigação e reparação recairá sobre a entidade contratada, conforme estabelecido nos termos contratuais e na legislação ambiental aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A demanda é considerada viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, uma vez que está prevista no planejamento institucional, especificamente no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFES.

Adicionalmente, a contratação da fundação de apoio permitirá:

- O pagamento de bolsas de Extensão e Pesquisa, conforme previsto no escopo do projeto;
- A aquisição de bens e serviços fora do calendário anual de compras da UFES, garantindo aderência ao cronograma específico do projeto;
- A contratação de pessoas físicas sob regime CLT para apoio técnico e administrativo;
- A contratação de pessoas jurídicas para execução de serviços especializados, quando necessário e na forma da legislação vigente.

Tais medidas, se executadas diretamente pela universidade, estariam sujeitas a trâmites administrativos que poderiam inviabilizar o cumprimento de prazos e metas estabelecidas para o projeto.

Ressalta-se que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem fielmente a realidade da demanda e que a contratação ora proposta atende ao interesse público, promovendo eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA

Coordenador do Projeto

DENISE GONCALVES NASCIMENTO

Fiscal

